



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 13.811 , DE 12 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza e Regulamenta o evento Carnaval Fora de Época 2015, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO: A Lei de grandes eventos do município, exige que eventos realizados em espaço público, seja autorizado apenas com publicação de decreto regulamentador;

CONSIDERANDO: Que o carnaval é uma das maiores manifestações da cultura popular do país, reconhecida e consagrada mundialmente;

CONSIDERANDO: Os blocos autorizados a desfilar no “Carnaval Fora de Época 2015”, foram escolhidos através do critério de não participação no calendário oficial do período momesco 2015, decisão essa dialogada com Ministério Público e órgãos públicos envolvidos no TAC do Carnaval 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a realização do evento “Carnaval Fora de Época 2015” projeto de cultura e lazer, a ser realizado durante os dias 20, 21 e 22 de Março, em via pública nos Corredores Culturais – Centro, Zona Sul e Zona Leste.

Art. 2º. Está autorizado o desfile único e exclusivo dos blocos Leva Eu, Galo da Meia Noite e CarnaLeste. Cabendo aos mesmos, cumprir a risca os itens exigidos pelo TAC do Carnaval 2015, firmado pelo Ministério Público e órgãos envolvidos na realização desse grande projeto, como também, caberá aos blocos, dar entrada na documentação exigida para liberação do alvará do evento, conforme a Lei 190 e resoluções em vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. É de responsabilidade da Funcultural, e Blocos Carnavalesco, a realização de campanha filantrópica, a fim de contribuir e auxiliar nas famílias atingidas pela enchente, ou instituições sociais com trabalho reconhecido ou indicado pelo Ministério Público.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

MARCOS AURÉLIO CAVALCANTE NOBRE JÚNIOR
Presidente da Fundação Cultural